

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Evandro Corrêa da Silva, Prefeito do Município de Santo Antônio do Tauá**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, encaminhe ao TCM/PA o **Balanço Geral** do município, **referente ao exercício financeiro de 2014**, bem como para que seja cientificado de que o não atendimento da determinação exarada, no prazo fixado, importará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial, consignando-se falta de natureza grave, vinculada à omissão no dever de prestar contas, passível de reprovação de prestação de contas, para além de outras medidas, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno deste TCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 31 de agosto de 2016.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Protocolo 999314

PUBLICAÇÃO DE ATOS

RESOLUÇÃO Nº 12.554, DE 21/06/2016

PROCESSO Nº 350022013-00

MUNICÍPIO: IRITUIA

ÓRGÃO: Câmara Municipal

ASSUNTO: Prestação de Contas - Exercício 2013

RESPONSÁVEL: WALDEMIR OLIVEIRA DA COSTA

CONTADOR: Edson Raimundo Macedo de Campos

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de IRITUIA. Prestação de Contas. Exercício Financeiro 2013. Reabertura de instrução processual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: REABRIR A INSTRUÇÃO do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de IRITUIA, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Waldemir Oliveira da Costa, para que sejam analisados os documentos protocolizados através do processo nº 201606919-00

RESOLUÇÃO Nº 12.556, DE 28/06/2016

Processo nº 201607317-00

Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer

Assunto : Termo de Ajustamento de Gestão nº 220/2016/TCM-PA

Interessado: Luis Flávio Barbosa Marreiro - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Termo de Ajustamento de Gestão. Prefeitura Municipal de Alenquer. Exercício de 2016. Fundamentado nos Artigos 147 a 158, do RITCM-PA (Art. nº 16/2013). Pela homologação do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Homologar o Termo de Ajustamento de Gestão nº 220/2016/TCM-PA, celebrado com a Prefeitura Municipal de Alenquer, exercício de 2016, nos termos do Art. 152, do RITCM-PA.

RESOLUÇÃO Nº 12.557, DE 28/06/2016

Processo nº 201607321-00

Origem: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos

Assunto : Termo de Ajustamento de Gestão nº 239/2016/TCM-PA

Interessado: Jailson da Costa Alves - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Termo de Ajustamento de Gestão. Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos. Exercício de 2016. Fundamentado nos Artigos 147 a 158, do RITCM-PA (Art. nº 16/2013). Pela homologação do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Homologar o Termo de Ajustamento de Gestão nº 239/2016/TCM-PA, celebrado com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, exercício de 2016, nos termos do Art. 152, do RITCM-PA.

RESOLUÇÃO Nº 12.558, DE 28/06/2016

Processo nº 201607323-00

Origem: Prefeitura Municipal de Almeirim

Assunto : Termo de Ajustamento de Gestão nº 238/2016/TCM-PA

Interessado: José Botelho dos Santos - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Termo de Ajustamento de Gestão. Prefeitura Municipal de Almeirim. Exercício de 2016. Fundamentado nos Artigos 147 a 158, do RITCM-PA (Art. nº 16/2013). Pela homologação do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com

a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Homologar o Termo de Ajustamento de Gestão nº 238/2016/TCM-PA, celebrado com a Prefeitura Municipal de Almeirim, exercício de 2016, nos termos do Art. 152, do RITCM-PA.

RESOLUÇÃO Nº 12.559, DE 28/06/2016

Processo nº 201607318-00

Origem: Câmara Municipal de Alenquer

Assunto : Termo de Ajustamento de Gestão nº 209/2016/TCM-PA

Interessado: Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro - (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Termo de Ajustamento de Gestão. Câmara Municipal de Alenquer. Exercício de 2016. Fundamentado nos Artigos 147 a 158, do RITCM-PA (Art. nº 16/2013). Pela homologação do ato. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Homologar o Termo de Ajustamento de Gestão nº 209/2016/TCM-PA, celebrado com a Câmara Municipal de Alenquer, exercício de 2016, nos termos do Art. 152, do RITCM-PA.

RESOLUÇÃO Nº 12.590, DE 02/08/2016

Processo nº 430012011-00 (juntado o Proc. 201607303-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Maracanã

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão do Tribunal, objeto da Resolução nº 11.761/2015/TCM, exercício de 2011 (Governo)

Responsável: Agnaldo Machado dos Santos

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Pedido de Revisão com efeito suspensivo. Prefeitura Municipal de Maracanã. Exercício de 2011 (Contas de Governo). Admitir o pedido.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: I - Admitir o presente Pedido de Revisão, uma vez que encontram-se preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos Art. 269 e 272 do RI/TCM, concedendo-lhe efeito suspensivo;

II - Determinar, por conseguinte, sua regular instrução e processamento, através da 6ª Controladoria, na forma regimental.

RESOLUÇÃO Nº 12.591, DE 02/08/2016

Processo nº 430012011-00 (juntado o Proc. 201607303-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Maracanã

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão do Tribunal, objeto do Acórdão nº 25.641/2015/TCM, exercício de 2011 (Gestão)

Responsável: Agnaldo Machado dos Santos

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Pedido de Revisão com efeito suspensivo. Prefeitura Municipal de Maracanã. Exercício de 2011 (Contas de Gestão). Admitir o pedido.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: I - Admitir o presente Pedido de Revisão, uma vez que encontram-se preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos Arts. 269 e 272, do RI/TCM, concedendo-lhe efeito suspensivo;

II - Determinar, por conseguinte, sua regular instrução e processamento, através da 6ª Controladoria, na forma regimental.

RESOLUÇÃO Nº 12.592, DE 02/08/2016

Processo nº 1270022003-00 (201506626-00)

Origem: Câmara Municipal de Trairão

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão do Tribunal, objeto do Acórdão nº 21.112/2011/TCM, exercício de 2003

Responsável: Gilmar Baú

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Pedido de Revisão com efeito suspensivo. Câmara Municipal de Trairão. Exercício de 2003. Admitir o pedido.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: I - Admitir o presente Pedido de Revisão, uma vez que encontram-se preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos Art. 61, III, do RI/TCM c/c Art. 67, III, § único da LOTCM (Lei Estadual nº 25/1994) e Art. 129, III c/c 135, § único do RITCM (Ato nº 09/1995), concedendo-lhe efeito suspensivo; II - Determinar, por conseguinte, sua regular instrução e processamento, através da 6ª Controladoria, na forma regimental.

RESOLUÇÃO Nº 12.635, DE 11/08/2016

Processo nº 201607211-00

Origem: Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão do Tribunal, objeto do Acórdão nº 26.783/2015/TCM, exercício de 2010

Responsável: Anatan Barata de Carvalho

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Pedido de Revisão com efeito suspensivo. Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá. Exercício de 2010. Admitir o pedido.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: I - Conceder excepcionalmente o efeito suspensivo ao Pedido de Revisão, interposto contra o Acórdão nº 26.783, de 21.05.2015, e, encaminhar os presentes autos à Secretaria, para inclusão na pauta de julgamento em caráter de urgência, notificando o interessado e seu advogado acerca dessa decisão;

II - Retornar os autos ao Relator, para prosseguimento da regular instrução do julgamento da Revisão.

ACÓRDÃO Nº 29.157, DE 21/06/2016

Processo nº 1062542006-00 (201207224-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Uruará

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 20.915/2011/TCM, exercício 2006

Interessada: Suraia Patrícia Ordonez (Ordenadora)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Pedido de Revisão. Fundo Municipal de Saúde de Uruará, Exercício 2006. Pelo conhecimento e provimento do pedido, devendo ser reformada a decisão recorrida, pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 195 e 197 dos autos.

Decisão: I. Conhecer do presente Pedido de Revisão e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, no sentido de aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Uruará, exercício 2006, de responsabilidade da Sra. Suraia Patrícia Ordonez;

II. Expedir Alvará de Quitação no valor de R\$ 7.426.452,09 (sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) em favor da Sra. Suraia Patrícia Ordonez pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 29.171, DE 28/06/2016

Processo nº 201509017-00 (964382007-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 25.637/2014/TCM, exercício 2007

Interessada: Márcia Helena Casanova Pereira Veloso

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Pedido de Revisão. Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte. Exercício 2007. Pelo conhecimento e provimento do pedido, devendo ser reformada a decisão recorrida, pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 273 e 276 dos autos.

Decisão: I. Conhecer do presente Pedido de Revisão e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida, no sentido de aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, exercício 2007, de responsabilidade da Sra. Márcia Helena Casanova Pereira Veloso;

II. Expedir Alvará de Quitação no valor de R\$ 9.901.456,98 (nove milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) em favor da Sra. Márcia Helena Casanova Pereira Veloso pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 29.172, DE 28/06/2016

Processo nº 882702008-00 (200903893-00/201219027-00/201405304-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 23.852/2013/TCM, exercício 2008

Interessado: Alfonço Luiz Batista

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Pedido de Revisão. Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará. Exercício 2008. Pelo conhecimento e provimento parcial do pedido, devendo ser reformada a decisão recorrida, pela aprovação com ressalvas das contas e expedição do Alvará de Quitação.